

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015

Estende aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como aos Secretários Municipais e Servidores da Câmara Municipal, revisão geral, anual, de subsídios e salários concedida aos servidores do Executivo e dá outras providências.

ALINE BELLINI ROSOLEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A título de revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei nº 521/2003, com vigência desde 08 de abril de 2003, fica estendido aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como aos Secretários Municipais e servidores da Câmara Municipal, pela aplicação do índice de 7,0 % (sete por cento) concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º No mesmo índice fica também reajustada a verba de representação destinada a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2015.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vespasiano Corrêa/RS.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e quinze.

Aline Bellini Rosolen
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Luciana Bassani Dachery
1ª Secretaria

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

Senhores Vereadores, apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015, que trata da revisão geral, anual, aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como aos Secretários Municipais e Servidores da Câmara Municipal, que se faz necessária, em vista da Lei nº 521/2003 que estabelece a data base para revisão anual dos vencimentos e subsídios dos servidores para o mês de março.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres legisladores, solicitamos a apreciação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.
Aos treze dias do mês de março de dois mil e quinze.

Aline Bellini Rosolen
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Luciana Bassani Dachery
1ª Secretaria